

Quem pode votar: associados **adimplentes** das categorias **Pleno, Efetivo e Titular**.

Como será a eleição: através do voto **por correspondência**. O voto é **SIGILOSO E SECRETO**.

Todos os membros da SBACV **receberam no endereço registrado como endereço de “Correspondência” no CANU** um envelope GRANDE, contendo um envelope MÉDIO (Carta-Resposta), um PEQUENO e a Cédula Eleitoral.

Cabe ao eleitor o preenchimento e envio do voto à SBACV em prazo hábil para a apuração. **É importante considerar que a Carta-Resposta poderá levar mais de 1 (uma) semana para chegar ao destino**. Só serão aceitas as cédulas que retornarem à agência indicada na Carta-Resposta até o momento da coleta pela Comissão Eleitoral, que ocorrerá na manhã do dia da Assembleia Geral.

Procedimento para preenchimento e envio da Cédula Eleitoral:

- 1º - **Preencher a Cédula Eleitoral** – *marcando apenas 1 (uma) chapa para a Diretoria Nacional e até 3 (três) nomes para o Conselho Fiscal.*
- 2º - **Colocar a Cédula Eleitoral no envelope PEQUENO:** – *Não escrever nada neste envelope.*
- 3º - **Lacrar o envelope PEQUENO** – *que conterá somente a Cédula Eleitoral.*
- 4º - **Colocar o envelope PEQUENO devidamente fechado dentro do envelope MÉDIO (Carta-Resposta)** – *A identificação do eleitor será conferida no envelope MÉDIO (Carta-Resposta).*
- 5º - **Depositar o envelope MÉDIO (Carta-Resposta) em qualquer caixa de coleta dos Correios ou entregar no balcão de qualquer agência, em prazo suficiente para chegar até o momento da coleta pela Comissão Eleitoral, que ocorrerá na manhã do dia da Assembleia Geral** (por se tratar do serviço de carta-resposta, os Correios já sabem qual o endereço de retorno e não será necessário o pagamento de qualquer valor pelo associado).

Situações Especiais:

- **Inadimplência:** é preciso regularizar a situação perante a **Regional** ou diretamente com a **Nacional**, em tempo hábil para que a Regional informe e repasse à Nacional o valor devido antes da Assembleia Geral, a fim de ser registrada a regularização no Cadastro Único – CANU.
- **Aspirante:** que teve sua proposta de progressão para as categorias de **Pleno ou Efetivo aprovada na Regional** antes da data da eleição poderá votar, desde que a Regional encaminhe à Nacional a documentação pertinente e completa em tempo hábil para registro no CANU antes da Assembleia Geral. É possível acompanhar a condição diretamente no CANU.

Qualquer dúvida a respeito do processo eleitoral pode ser encaminhada para o e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@sbacv.org.br.

O Estatuto Social e Regimento Eleitoral estão disponíveis no site da SBACV (sbacv.org.br), na aba “Institucional”.

Atenciosamente,